



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOARES TENÓRIO
Data: 22/08/2024 15:30:10-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/08/2025

O **MUNICÍPIO DE DE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da **Secretaria de Infraestrutura** (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. **Edilson Elias dos Santos**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria anexada aos autos, brasileiro, portador do CPF 030.538.854-17, residente e domiciliado na neste município de Ibimirim - PE, tendo como Secretarias participantes a **Secretaria de Educação**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº 683.364.204-44 e RG nº 3.714.348 SDS/PE, residente nesse Município e a **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social**, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, publicada na AMUPE, FOLHA de 26/06/2024, processo licitatório n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: SMART HOMME LTDA, com sede na TV MANOEL BENARDO DE OLIVEIRA NETO, CENTRO, BOM CONSELHO/PE - CEP: 55.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.338.738/0002-45, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **LEONARDO SOARES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 31105220 SSP/AL, CPF nº 051.821.654-39;

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-45 TV MANOEL BENARDO DE OLIVEIRA NETO, CENTRO, BOM CONSELHO/PE - CEP: 55.330-000 FONE: (82) 9676-3332 E-MAIL: leonardosoarestenorio@hotmail.com Representante Legal: LEONARDO SOARES TENÓRIO CPF Nº 051.821.654-39 RG Nº 31105220 SSP/AL							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
211	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	Lukma	und	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
212	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	Lukma	und	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
213	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	Lukma	und	15	R\$ 46,99	R\$ 704,85
214	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	Lukma	und	15	R\$ 85,49	R\$ 1.282,35
215	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	Lukma	und	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
260	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	Lukma	und	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50



579	LUMINÁRIA LED DE 150W	UN	MTX	und	300	R\$ 252,00	R\$ 75.600,00
585	LUMINÁRIA LED DE 50W	UN	Nitrolux	und	600	R\$ 129,00	R\$ 77.400,00
586	LUMINÁRIA LED DE 50W	UN	Nitrolux	und	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 184.410,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOARES TENORIO
Data: 22/08/2024 15:30:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
TODOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

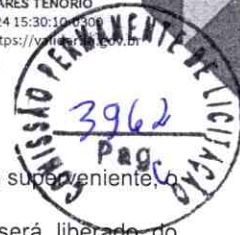
7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000



Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibimirim/PE, 20 de agosto de 2024.

Edilson Elias dos Santos
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matrícula: 16101

Edilson Elias dos Santos
Edilson Elias dos Santos
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Márcia Rejane da Silva
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leutânia Gomes Oliveira
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO SOARES TENÓRIO
Data: 22/08/2024 15:30:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SMART HOMME LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.338.738/0002-45
CONTRATADA
LEONARDO SOARES TENÓRIO
Representante Legal